

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 2047-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2024

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2047-8, com suas ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código (ticker) “PDGR3” (“Companhia”), vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 (“Resolução CVM 81”), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, em **01 de julho de 2024, às 11 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sendo considerada como realizada na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia, nos termos da Proposta de Administração (“Grupamento”);
- (ii) o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos da Proposta de Administração (“Aumento do Capital Autorizado”);
- (iii) a alteração do estatuto social da Companhia, de modo a contemplar o Grupamento e o Aumento do Capital Autorizado, nos termos da Proposta de Administração; e
- (iv) a outorga de poderes aos Diretores da Companhia, a fim que adotem todas as medidas necessárias para operacionalizar e efetivar o Grupamento e Aumento do Capital Autorizado.

A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral, incluindo a Proposta da Administração, contendo também as informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso por sistema eletrônico, estão à disposição dos acionistas na sede e na página eletrônica da Companhia (<https://ri.pdg.com.br>), assim como nas páginas eletrônicas da CVM

(<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>), para exame pelos senhores Acionistas.

Solicitação de Acesso à Assembleia Geral ao vivo:

Para participar da Assembleia Geral os Acionistas deverão encaminhar à Companhia uma solicitação de participação por escrito, juntamente com o envio dos documentos necessários para participação conforme instruções contidas abaixo, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias da data da realização da Assembleia Geral, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, exclusivamente pelo e-mail ri@pdg.com.br (“Solicitação de Acesso”).

A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração. Mediante a validação das informações constantes das Solicitações de Acesso recebidas, a Companhia encaminhará convites individuais de participação à cada Acionista solicitante com as instruções para registro e acesso à plataforma digital utilizada para a realização da Assembleia Geral.

Caso o Acionista não receba convite com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@pdg.com.br, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não realizarem a Solicitação de Acesso e/ou não informar a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima.

Os Acionistas que enviarem uma Solicitação de Acesso deverão se comprometer a (i) utilizar os convites de forma individual única e exclusivamente para participação na Assembleia Geral, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia Geral.

A participação por meio da plataforma digital conjugará áudio e imagem, e os Acionistas que desejarem poderão manter as suas câmeras ligadas durante o curso da Assembleia Geral com o intuito de assegurar a autenticidade das comunicações. A Companhia recomenda que os Acionistas (i) façam testes e se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos e/ou outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral; e (ii) acessem a plataforma digital com antecedência

de, no mínimo, 30 minutos do início da Assembleia Geral a fim de evitar eventuais problemas operacionais.

As Solicitações de Acesso enviadas fora do prazo acima previsto serão desconsideradas pela Companhia. A Companhia informa, ainda, que a Assembleia Geral será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do Art. 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital, de modo que será de responsabilidade exclusiva do Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à Assembleia Geral.

Documentos necessários para acesso à Assembleia Geral:

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os Acionistas ou seus representantes interessados em participar da Assembleia Geral deverão enviar à Companhia, além do comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos, conforme aplicável:

- (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, a Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável;
- (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou procuração para que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral; ou
- (iii) Acionistas Fundos de Investimento: o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos do representante que comparecer à Assembleia Geral, conforme mencionados no item (i) acima, bem como os documentos societários mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos primeiro e segundo, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento de firma. A Companhia aceita, ainda, procurações assinadas eletronicamente com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”).

Vale destacar que **(i)** as pessoas naturais que forem Acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das S.A.; e **(ii)** as pessoas jurídicas que forem Acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu Contrato Social ou Estatuto Social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, Acionista ou advogado.

Os documentos dos Acionistas expedidos no exterior devem ser emitidos pelos órgãos competentes ou assinados pelos representantes legais dos Acionistas e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, nos termos do §2º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, a Companhia solicita o envio prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias da data da realização da Assembleia Geral, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, exclusivamente pelo e-mail ri@pdg.com.br.

Participação por meio de Boletim de Voto à Distância (“BVD”):

Nos termos da Resolução CVM nº 81, serão considerados presentes à Assembleia Geral os acionistas cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia e/ou os acionistas que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância de acordo com as orientações acima. Para orientações e prazos sobre participação via boletim de voto a distância, solicitamos aos acionistas que consultem o Boletim de Voto a Distância divulgado na página da Companhia (ri@pdg.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores, em conjunto com o restante da documentação de suporte.

Ressalta-se, por fim, que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

João de Saint Brisson Paes de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração